



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ofício nº 80/19-P

Brasília, 24 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAUS - Quadra 06 - Bloco H - 10º Andar - Ala Sul - Setor de Autarquias Sul -

CEP:70070-940 - Brasília - DF

Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, “criada pelo RCP nº 02/2019, de 04/02/2019, destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ocorridos entre os anos de 2003 e 2015, relacionados à internacionalização de empresas brasileiras”, e com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 105/2001, e nos termos do Requerimento nº 141/2019 (cópia anexa) aprovado pelo plenário desta CPI em reunião realizada em 22 de maio de 2019, solicito a Vossa Excelência **a transferência do sigilo telefônico**, no período de **01/06/2007 até a presente data, de:**

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de quebra	Requerimento
Wesley Mendonça Batista	364.873.921-20	Telefônico	141/2019

Assim, nos termos do art. 2º da Lei 1.579/52, requisito a Vossa Senhoria o envio à CPI, em meio magnético ou digital pesquisável, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

- 1) Arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a **origem** e o **destino** dessas ligações por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivos CPFs e CNPJs, do endereço completo, do Código Nacional de Área (DDD ou DDI) e do número da linha.

Prazo: 10 dias

- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica alvo da transferência do sigilo.

Prazo: 10 dias

Atenciosamente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS

56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

REQUERIMENTO Nº 141 DE 2019
(Do Deputado Sanderson)

Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de WESLEY MENDONÇA BATISTA.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento nos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal; 2º, da Lei nº 1.579/52; 4º, da Lei Complementar nº 105/01; e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. WESLEY MENDONÇA BATISTA, CPF nº 364.873.921-20, desde 1.6.2007 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada para investigar indícios de irregularidades nas operações de crédito internacionais realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) entre os anos de 2003 a 2015.



Wesley Mendonça Batista
Wesley Mendonça Batista
Deputado Federal PSL/RS

RECEBUE
27/04/2019 16:41
Ass.:
7567



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



Dentre as operações suspeitas realizadas pelo BNDES no período supracitado, destacam-se supostas fraudes e irregularidades em aportes concedidos ao frigorífico JBS por meio do BNDESPar, braço de participações do banco, a partir de junho de 2007.

Esses fatos deram ensejo, em maio de 2017, à deflagração da “Operação Bullish”, investigação que serviu de base para o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público Federal em face dos envolvidos, dentre eles Joesley Mendonça Batista, empresário que comandava a JBS/SA.

De acordo com a denúncia¹ oferecida pelo Ministério Público Federal em março do corrente ano, os fatos envolvendo o BNDES e o grupo JBS evidenciam a existência de uma verdadeira associação criminosa. Confira-se:

(...) As investigações iniciadas pelo Ministério Público Federal e aprofundadas pela atuação da Polícia Federal (inicialmente por meio de sua perícia e depois também com a atuação da autoridade policial) e do Tribunal de Contas da União, sobretudo com a deflagração da denominada “Operação Bullish”, deixaram clara a existência de uma verdadeira associação criminosa, coordenada e com divisão de tarefas, orquestrada com o objetivo de fazer com que as operações de internacionalização da empresa JBS S/A encontrassem ressonância nas medidas que haveriam de ser implementadas pelo Governo. Isso ocorreu principalmente através da contemplação das atividades de frigorífico nas políticas de desenvolvimento e internacionalização industrial, e, a partir daí, através de facilitações e benefícios que contrariaram as normas internas prudenciais do Sistema Financeiro e do próprio BNDES, não apenas aumentando desmedidamente a exposição da instituição, mas gerando prejuízos ao erário, (...).

Registre-se que o Sr. Francisco de Assis e Silva, Diretor Jurídico da JBS/SA à época dos fatos, também é investigado por sua

¹ Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/denuncia-bullish-1/view>>. Acesso em: 8 mai. 2019





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



participação nos mencionados ilícitos em razão de sua atuação próxima ao assessoramento dos negócios obscuros do grupo empresarial. Seu papel na intermediação e concretização de operações supostamente irregulares realizadas pela JBS foi citado pelos próprios irmãos Batista em reportagem de revista². Vejamos alguns trechos da reportagem:

(...) Para disputar a concorrência, eles precisavam de um avantajado aporte de capital. Os 800 milhões de reais que haviam levantado na Bolsa não seriam suficientes. Foi então que o BNDES foi convocado a entrar no jogo como sócio – de onde não saiu mais. A JBS começava a se transformar no maior símbolo do projeto de campeões nacionais idealizado por Luciano Coutinho.

WESLEY desconversa ao entrar nesse tema. (...) Ele prefere lembrar de sua aflição no dia de fechar o negócio. Era maio de 2007, ele e **JOESLEY** convocaram uma reunião com os vendedores da Swift. "Nós quebramos um pouco a dinâmica da concorrência porque as ofertas tinham que ser feitas por carta e nós pedimos uma conversa olho no olho", falou. Os vendedores concordaram. Reuniram-se às oito da manhã no escritório de advocacia que intermediava o negócio, em Dallas, em frente ao hotel onde estavam hospedados os dois irmãos e o advogado da JBS, Francisco de Assis e Silva. Eles ofereceram 1,3 bilhão de dólares; os vendedores pediram 1,7 bilhão. As negociações tomaram o dia e entraram pela madrugada. Às cinco da manhã, após intermináveis idas e vindas do hotel para o escritório, as partes acordaram o valor de 1,525 bilhão. "Quando os vendedores aceitaram, eu agarrei a mão deles e falei 'Tá fechado', para não ter risco de mudarem de ideia", disse **WESLEY**. "Dali, montamos num avião e voltamos para o Brasil para comunicar o negócio." O BNDES entrou com 750 milhões de dólares.

(...)

Quando a operação de compra do Bertin parecia ter sido assimilada pelo mercado, um novo escândalo veio à tona. A JBS pagou os proprietários do Bertin com ações da companhia. Em 2013, os Bertin entraram com um



² Disponível em: <<http://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-estouro-da-boiada>>. Acesso em: 8 mai. 2019.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



processo contra os Batista, reclamando que haviam sido roubados nessa transação. Alegavam que suas ações na JBS, no valor de 1 bilhão de reais – depositadas no fundo da família chamado FIP Bertin –, foram parar em um fundo em Delaware, nos Estados Unidos, de nome Blessed Holding. Os Bertin tinham pesados débitos com o Banco do Brasil e haviam dado essas cotas como garantia do empréstimo. Quando o banco foi executar a dívida, soube que o dinheiro havia desaparecido e ido parar nos Estados Unidos.

Dois renomados escritórios de advocacia foram convocados para defender as famílias: pelo lado dos Bertin, o de Sergio Bermudes; pelo lado dos Batista, o de Arnold Wald. Os Bertin denunciavam que a transferência das ações do FIP Bertin para a Blessed Holding havia sido feita por meio de um documento forjado. Silmar e Natalino, dois dos herdeiros do Bertin, se comprometiam, conforme o documento, a transferir aos Batista as ações da família na JBS caso a dívida do frigorífico fosse maior do que os 4 bilhões declarados por ocasião da venda. Ao analisar as contas do Bertin, os Batista teriam descoberto que o rombo era, de fato, bem maior. Foi então que teriam feito valer seu direito e transferido as ações do FIP Bertin para a Blessed Holding.

No processo, a família Bertin alegava que as assinaturas de Natalino e Silmar eram falsas e que as ações tinham sido transferidas indevidamente para a Blessed Holding. Ainda por cima, insinuava que a Blessed pertencia aos Batista. Os donos da JBS rebateram dizendo que nada tinham a ver nem com a Blessed nem com o sumiço das cotas. No entanto, um e-mail enviado pelo J.P.Morgan – que estava intermediando a transação financeira do lado dos Batista – para o advogado da JBS, Francisco de Assis e Silva, torna o caso mais nebuloso. Ali se lê o seguinte: “Oi, Francisco, a formalização das cotas está na mão do Citibank. Enviamos tudo o que pediram exceto o documento que mostra quem é o investidor por trás da Blessed.”

A história se complicou ainda mais quando o valor das ações veio a público. Ao assumirem o Bertin, os Batista comunicaram aos acionistas que o frigorífico valia 12 bilhões de reais. À época, o valor da JBS era de 18 bilhões de reais. A fusão das duas empresas elevava o seu valor de mercado para 30 bilhões. No processo, no entanto, os Bertin reclamavam a devolução de 1 bilhão, e não 12 bilhões. “Tem algo de estranho nessa briga que vai além da reclamação do roubo pelos Bertin”, disse-me um





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



advogado. Se os Batista de fato compraram o Bertin com ações que valiam 1 bilhão de reais, o risco de o mercado e a Receita Federal terem sido enganados é muito grande. (...)

Outrossim, nos termos da DENÚNCIA do MPF, “durante as investigações, foram colhidos fortes e suficientes indícios da existência de atos coordenados entre o grupo empresarial, políticos e servidores estrategicamente posicionadas na estrutura do BNDES/BNDESPar, com vistas a atuar em processos de interesse daquele grupo (nesse caso, especificamente no interesse da JBS S/A), muito embora ainda não tenha sido descortinado o modo de atuação e contribuição pormenorizada de cada um dos envolvidos nos fatos narrados [...]. De todo modo, restou patente que os atos praticados para os aportes na empresa eram complexos e necessitavam de investidas cadenciadas por cada membro: aproximação com políticos (papel provavelmente desenvolvido por RICARDO SAUD e pelo Diretor Jurídico da JBS S/A, Francisco de Assis e Silva, [...], e/ou pelos próprios empresários JOESLEY MENDONÇA BATISTA, WESLEY MENDONÇA BATISTA, e pelos irmãos BERTIN), intermediação dos interesses do grupo empresarial por político influente (neste caso, ANTÔNIO PALOCCI FILHO, pela PROJETO CONSULTORIA) e pareceres técnicos e atos de gestão no âmbito da instituição financeira estatal, sem os quais as operações não teriam sido realizadas. [...] No que concerne ao papel do advogado Francisco de Assis e Silva nas operações especificadas [...] deste documento, é de se frisar sua atuação próxima no assessoramento de tais negócios, destaque este narrado pelos próprios irmãos JOESLEY e WESLEY MENDONÇA BATISTA à repórter Consuelo Dieguez, na reportagem “O Estouro da Boiada”³.



³ Disponível em <http://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-estouro-da-boiada>



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)



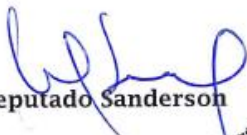
Ademais, conforme trecho da DENÚNCIA ofertada, *"no curso da investigação, foi solicitada a prisão preventiva de JOESLEY MENDONÇA BATISTA e WESLEY MENDONÇA BATISTA, uma vez que ambos eram responsáveis por administrar a companhia JBS S/A e presumia-se que detinham o mesmo nível de conhecimento quanto aos atos ilícitos praticados na cooptação de agentes públicos, políticos e integrantes do Governo para o atingimento de seus interesses"*.

Por fim, o Juiz da 10ª Vara Federal em Brasília, Ricardo Leite, ao decidir pela ampliação do bloqueio dos bens de toda a família Batista, registrou que JOSÉ BATISTA SOBRINHO, o "genitor da família", definiu *"o modo de atuação dos filhos, sempre enfatizando que agiam em conjunto e com divisão de tarefas, respeitando a aptidão de cada um"*. E concluiu nos seguintes termos: *"Assim, pode-se concluir que Junior foi beneficiário das atuações ilícitas de seu irmão Joesley, tendo Wesley também ciência dessas condutas. Aliás, outros membros da família Batista foram beneficiados pelos artifícios de Joesley e Wesley, como José Batista Sobrinho, [...]"*.

Por tais razões, faz-se necessária a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. WESLEY MENDONÇA BATISTA, a fim de se aprofundar a apuração dos fatos investigados por esta Comissão.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.


Deputado Sanderson

Ubiratan Sanderson
Deputado Federal PSJ/RS

